



**GUIA  
COMPLETO  
SOBRE:**

# **ERRO MÉDICO**

**o que diz a lei?**

DR. WILLIANS BRUNO VIEIRA



# ÍNDICE

<b>1. Introdução .....</b>	<b>03</b>
<b>2. Cap. 1 - O Que é Erro Médico? .....</b>	<b>04</b>
<b>3. Cap. 2 - A Responsabilidade Legal no Erro Médico: Quem Responde e Como? .....</b>	<b>06</b>
<b>4. Cap. 3 - Os Direitos do Paciente: Informação, Consentimento e Autonomia .....</b>	<b>08</b>
<b>5. Cap. 4 - Como Identificar um Possível Erro Médico e os Primeiros Passos .....</b>	<b>10</b>
<b>6. Cap. 5 - O Processo Judicial por Erro Médico: Etapas e Desafios .....</b>	<b>12</b>
<b>7. Conclusão .....</b>	<b>14</b>
<b>8. Sobre o Autor .....</b>	<b>15</b>



## Introdução: A Confiança na Medicina e a Necessidade de Informação

A relação médico paciente é baseada na confiança e na expectativa de cuidado. No entanto, falhas podem ocorrer, gerando dúvidas e sofrimento.

**Propósito do E-book:** Este guia foi elaborado para esclarecer o que é o erro médico, quais as suas implicações legais e quais os direitos do paciente no Brasil. Nossa objetivo é fornecer informações claras e objetivas, capacitando o leitor a compreender melhor essa complexa área do Direito Médico e Hospitalar.

**Compromisso Ético:** Todo o conteúdo aqui apresentado segue rigorosamente as normas da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), primando pelo caráter meramente informativo, pela discrição e sobriedade, sem qualquer intuito de captação de clientela ou mercantilização da profissão.



WILLIANS BRUNO VIEIRA

OAB/SP 525.911



# Capítulo 1

O Que é Erro Médico?  
Desvendando Negligência,  
Imprudência e Imperícia

## 1.1. Definição de Erro Médico:

**Conceito geral:** O erro médico é uma conduta profissional atípica, irregular ou inadequada, seja por ação (comissiva) ou omissão (omissiva), que causa dano ao paciente durante o exercício da medicina.

**Importância da distinção:** Nem todo resultado indesejado é erro médico. É fundamental diferenciar o erro de complicações esperadas ou da evolução natural da doença.

## 1.2. As Modalidades de Culpa: Negligência, Imprudência e Imperícia.



**Fundamentação Legal:** O Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), em seu Art. 951, estabelece que "o disposto nos arts. 948, 949 e 950 aplica-se ainda no caso de indenização devida por aquele que no exercício de atividade profissional, por negligência, imprudência ou imperícia, causar a morte do paciente, agravar-lhe o mal, causar-lhe lesão, ou inabilitá-lo para o trabalho".

### Negligência, definição:

Caracteriza-se pela omissão, falta de cuidado, desleixo ou inação no cumprimento de um dever, ou precaução esperada. É um "**não fazer**" o que deveria ser feito.



## Exemplos Práticos:

- Não solicitar exames necessários antes de um procedimento.
- Deixar de acompanhar adequadamente o paciente no pós-operatório.
- Não higienizar corretamente os instrumentos cirúrgicos.

## Imprudência:

**Definição:** Refere-se a uma ação precipitada, sem o devido cuidado e cautela necessários. É um "fazer" de forma arriscada ou irrefletida.

## Exemplos Práticos:

- Realizar um procedimento sem ter a experiência ou o treinamento adequado.
- Prescrever um medicamento sem verificar o histórico de alergias do paciente.
- Realizar uma cirurgia complexa em local sem a estrutura mínima necessária.

## Imperícia:

**Definição:** Caracteriza-se pela falta de habilidade técnica, conhecimento adequado ou qualificação para realizar determinada tarefa ou procedimento. É um "não saber" o que deveria saber.

## Exemplos Práticos:

- Um médico generalista realizar uma cirurgia altamente especializada sem a devida formação.
- Um profissional da saúde que não domina a técnica de um novo equipamento e o utiliza de forma inadequada.
- Erro de diagnóstico por falta de conhecimento técnico sobre uma doença rara.



# Capítulo 2

A Responsabilidade Legal no  
Erro Médico: Quem Responde  
e Como

## 2.1. A Responsabilidade do Médico: Subjetiva e a Aplicação do CDC

**Natureza da Responsabilidade:** A responsabilidade do médico é, via de regra, subjetiva. Isso significa que, para que o médico seja responsabilizado, é necessário comprovar sua culpa (negligência, imprudência ou imperícia).

**Relação de Consumo:** A doutrina majoritária e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendem que a relação entre médico e paciente é uma relação de consumo, aplicando-se o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 - CDC). O médico é considerado um "fornecedor de serviços" e o paciente, o "consumidor final".

- **Art. 2º do CDC:** "Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final."
- **Art. 3º, § 2º do CDC:** "Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração..."
- **Art. 14, § 4º do CDC:** "A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa." (Reforça a responsabilidade subjetiva do médico).



## 2.2. A Responsabilidade do Hospital e da Clínica: Objetiva

**Natureza da Responsabilidade:** A responsabilidade de hospitais, clínicas e demais instituições de saúde é, via de regra, objetiva. Isso significa que a instituição responde independentemente da comprovação de culpa, bastando que se comprove o dano, o atendimento prestado e o nexo de causalidade entre eles.

**Fundamentação:** Baseia-se no risco da atividade e na teoria do risco do empreendimento. O hospital tem o dever jurídico de garantir a segurança dos pacientes durante sua permanência.



### Exemplos de Responsabilidade Hospitalar:

Infecção hospitalar, troca de medicamentos, quedas durante a internação, atrasos em procedimentos, falha na estrutura ou equipamentos.

## 2.3. O Nexo de Causalidade: A Ligação Essencial

Para que haja responsabilidade civil por erro médico (seja do médico ou do hospital), é indispensável comprovar o nexo de causalidade. Isso significa que o dano sofrido pelo paciente deve ter sido uma consequência direta da conduta (omissiva ou comissiva) do profissional ou da falha da instituição.

**Não basta o dano existir; é preciso que ele tenha sido causado pelo erro.**



# Capítulo 3

**Os Direitos do Paciente:  
Informação, Consentimento e  
Autonomia**

## 3.1. O Direito à Informação: Um Pilar Fundamental

### **Fundamentação**

#### **LEGAL**

O direito à informação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, pelo Código de Defesa do Consumidor, pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e pelo Código de Ética Médica.

**Dever do Médico:** O médico tem o dever de informar ao paciente, de forma clara, precisa e compreensível, sobre:

- Diagnóstico e prognóstico.
- Riscos e benefícios do tratamento proposto.
- Alternativas de tratamento e suas consequências.
- O quadro clínico e cirúrgico.

**Exceções:** A comunicação direta pode ser evitada se puder provocar dano ao paciente, devendo, nesse caso, ser feita ao seu representante legal.

**Acesso ao Prontuário Médico:** O paciente tem o direito de acessar seu prontuário médico a qualquer momento.



## 3.2. O Direito ao Consentimento Informado: Sua Decisão Consciente

### Fundamentação LEGAL

O Código de Ética Médica (Art. 22 e 31) veda ao médico "Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte".



#### O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE):

Embora não haja uma norma que exija o consentimento escrito em todos os casos, a assinatura do TCLE é altamente recomendável.

**Importância:** O TCLE é um instrumento crucial para demonstrar que o paciente foi devidamente informado e manifestou seu consentimento livremente. O ônus da prova sobre a adequada informação e consentimento é do médico ou do hospital.

## 3.3 Outros Direitos Essenciais do Paciente:

**Privacidade e Confidencialidade:** Garantia da confidencialidade das informações pessoais e de saúde.

**Tratamento Digno e Respeitoso:** Ser tratado com respeito, dignidade e sem discriminação.

**Assistência Integral:** Acesso a todos os níveis de atenção à saúde.

**Continuidade dos Cuidados:** Garantia de continuidade do tratamento.

**Segunda Opinião:** Direito de solicitar uma segunda opinião médica.

**Segurança:** Receber cuidados que visem minimizar riscos e danos.

**Atendimento de Urgência e Emergência:** Atendimento imediato, independente de condição.



## Capítulo 4

Como Identificar um Possível  
Erro Médico e os Primeiros  
Passos

### 4.1. Sinais e Indícios que Podem Sugerir um Erro:

1. Piora inesperada do quadro clínico após um procedimento.
2. Surgimento de novas lesões ou complicações não informadas previamente.
3. Diagnóstico tardio ou incorreto que resultou em agravamento da doença.
4. Procedimentos realizados sem o seu consentimento informado.
5. Falta de comunicação clara ou evasão de respostas por parte da equipe médica.
6. Divergência entre o que foi planejado e o que foi executado.



## 4.2. A Importância da Documentação:

**Prontuário Médico:** É o documento mais importante. Solicite acesso ao seu prontuário completo, incluindo exames, relatórios, prescrições e anotações da equipe. O paciente tem direito a ver o próprio prontuário, sempre que quiser.

**Exames e Laudos:** Guarde todos os resultados de exames, laudos e relatórios de diagnóstico.

**Comprovantes de Tratamento:** Registros de medicamentos, terapias e procedimentos realizados.

**Comunicações:** Guarde e-mails, mensagens ou qualquer registro de comunicação com a equipe de saúde.



## 4.3. Quando Buscar uma Segunda Opinião?

- Se houver dúvidas sobre o diagnóstico ou tratamento.
- Se o tratamento não estiver surtindo o efeito esperado.
- Se você sentir que não está recebendo informações claras ou que suas perguntas não estão sendo respondidas.

**O direito à segunda opinião é assegurado ao paciente.**



# Capítulo 5

## O Processo Judicial por Erro Médico: Etapas e Desafios

### 5.1. A Avaliação Preliminar do Caso:

Antes de iniciar qualquer processo, é crucial uma avaliação detalhada dos fatos e dos danos sofridos. É necessário verificar se o dano teve nexo de causalidade com o cuidado médico recebido, seja por imprudência, negligência ou imperícia.

Esta etapa envolve a análise de toda a documentação médica e, muitas vezes, a consulta a especialistas da área da saúde para obter um parecer técnico.

### 5.2. A Petição Inicial e a Audiência de Conciliação:

Com indícios de erro médico, o paciente (ou seus representantes legais) pode, por meio de um advogado, iniciar uma ação judicial contra o médico, hospital, clínica ou empresa de saúde.

A petição inicial, que contém toda a argumentação fática e jurídica, é protocolada.

Uma audiência de conciliação pode ser marcada, aonde as partes buscam um acordo amigável.



### 5.3. A Fase Probatória e a Perícia Médica:



Caso não haja acordo, o réu apresenta sua defesa.

**A perícia médica** é uma etapa fundamental em processos de erro médico. O juiz nomeia um perito judicial (geralmente um médico especialista) para analisar o caso. As partes podem nomear assistentes técnicos e apresentar quesitos (perguntas para a perícia).

Outras provas, como testemunhas e documentos, também são produzidas.



### 5.4. Sentença e Recursos:

Após a fase de instrução (produção de provas), o juiz profere a sentença.

As partes podem recorrer da decisão para instâncias superiores.

### 5.5. A Morosidade do Processo Judicial:

É importante ter ciência de que processos judiciais por erro médico são, via de regra, demorados em todas as suas etapas, devido à complexidade técnica e à necessidade de produção de provas periciais.

### 5.6. A Importância de um Advogado Especializado:

Devido à complexidade técnica e jurídica dos casos de erro médico, a consulta e o acompanhamento por um advogado especializado em Direito Médico e Hospitalar são cruciais. Este profissional terá o conhecimento necessário para analisar a viabilidade do caso, reunir a documentação adequada e conduzir o processo de forma estratégica.

## Conclusão: Conhecimento é Poder e o Caminho para a Justiça

O Direito Médico e Hospitalar é uma área em constante evolução, e o conhecimento sobre seus direitos é a sua principal ferramenta. Este e-book buscou desmistificar o conceito de erro médico, as responsabilidades envolvidas e o caminho legal para a busca por justiça. Lembre-se: a informação é o primeiro passo para a autonomia e a defesa de seus direitos.

Nosso compromisso é com a disseminação de conhecimento jurídico de forma ética e acessível.



# SOBRE O AUTOR

**Dr. Willians Bruno dos Santos Vieira**, é um advogado com formação em Gestão Comercial, possui pós-graduação em Direito Médico e Hospitalar, e está em constante aprimoramento, cursando especializações em Direito Tributário e Processual Tributário, além de Direito Civil e Processual Civil.

Com um histórico profissional que inclui atuação em marketing de conteúdo e notório saber na criação de imagens e vídeos, o Dr. Willians Bruno Vieira une sua paixão pelo Direito à sua habilidade em comunicação, buscando informar e esclarecer o público sobre temas jurídicos relevantes. Sua atuação é pautada pela ética, responsabilidade e discrição, em total conformidade com as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

Site: <https://www.drwilliansbrunovieira.com.br/>

E-mail: williansbrunovieira@adv.oabsp.org.br

Telefone Comercial: (16) 3170-0944

Telefone Celular: (16) 99192-4273

Endereço: R. Cel. Arnoud Antunes Maciel, 250 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP, 14020-150



WILLIANS BRUNO VIEIRA  
OAB/SP 525.911

# AVISO LEGAL

© 2025. Dr. Willians Bruno Vieira. Todos os direitos reservados.

**Este e-book, "Erro Médico: Entenda Seus Direitos e a Responsabilidade Legal na Área da Saúde", é uma obra de autoria do Dr. Willians Bruno Vieira, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 525.911.**

O conteúdo aqui apresentado possui caráter meramente informativo e educacional, com o objetivo de disseminar conhecimento jurídico relevante e de interesse público, em estrita conformidade com o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994), o Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015) e o Provimento nº 205/2021 do Conselho Federal da OAB.

## **Permissão para Reprodução e Compartilhamento:**

É permitida a reprodução e o compartilhamento total ou parcial deste e-book, ou de trechos de seu conteúdo, exclusivamente para fins não comerciais e informativos, desde que sejam dados os devidos créditos ao autor.

Ao reproduzir ou compartilhar, por favor, utilize a seguinte atribuição:  
"Conteúdo original de Dr. Willians Bruno Vieira, OAB/SP 525.911. Acesse mais informações em: <https://www.drwilliansbrunovieira.com.br/>"

Qualquer uso que não se enquadre nas condições acima, especialmente para fins comerciais, de captação de clientela ou que desvirtue o caráter informativo da obra, é expressamente proibido e sujeito às medidas legais cabíveis.

Agradecemos o seu apoio na disseminação ética do conhecimento jurídico.